

# Legislação trabalhista depende do Congresso

AYRTON GOMES

A atualização da legislação trabalhista brasileira está mais na dependência do Congresso Nacional, do que mesmo de providências do Poder Executivo. O projeto de Código de Trabalho que o Governo anterior enviou ao Poder Legislativo continua na Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados e não irá à apreciação do Plenário, pelo menos nos próximos noventa dias.

Os integrantes da Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, em ofício enviado ao ministro Jarbas Passarinho, solicitaram que inúmeros técnicos em legislação trabalhista fôssem colocados à disposição do Congresso, a fim de participarem e orientarem a redação final do projeto que será submetido à apreciação do Plenário.

A tramitação normal depende, também, do interesse que o Governo demonstrar pelo projeto, que é calcado no Código do Trabalho, de autoria do sociólogo e catedrático em Direito do Trabalho, professor Evaristo de Moraes Filho.

A obra do professor Evaristo de Moraes Filho mantém a sistemática da Consolidação das Leis do Trabalho. Enuncia, na introdução, os princípios conceituais básicos e passa às Normas de Proteção Geral do Trabalho, normas que o Estado faz suas, quer vê-las cumpridas, substituindo o interesse do empregado pelo seu próprio.

Ao lado das Normas Gerais e das Normas Especiais de Proteção do Trabalho, não falta o título regulador dos Acidentes do Trabalho e das Doenças Profissionais. A atualização de 49 regulamentações profissionais está incluída no projeto ora em tramitação no Congresso Nacional.

A aprendizagem industrial merece destacada atenção no trabalho inicial do catedrático Evaristo de Moraes Filho. Propõe seja criado, por lei própria, o Instituto Nacional de Aprendizagem, uma vez que se tornam insuficientes ou incapazes as atuais organizações mantidas pelas Confederações de empregadores, diante do desenvolvimento nacional e dos planos econômicos para esses fins elaborados.

Outro dispositivo que destacamos no trabalho do autor do Código do Trabalho é aquele que não deixa ao empregador a autonomia para reduzir o seu pessoal. Disciplina a ordem dessa redução, conforme recomendação internacional, apoiada e firmada pelo Governo brasileiro em 1963.

Aborda ainda o problema da nova estruturação dos organismos sindicais brasileiros, através da criação da Central Sindical, a extinção progressiva do Imposto Sindical e o conseqüente fortalecimento dos sindicatos, federações e confederações, através, ainda, de eleições livres, sem a existência da nefasta Portaria 40, que instituiu o atestado de ideologia para os candidatos a cargos eletivos.